



## **Política de Controles Internos e Compliance**

CERES SECURITIZADORA S.A.

CNPJ/ME nº41.534.746/0001-62

### **I. Introdução**

#### **Objetivos da política**

A política de Controles Internos e Compliance tem por objetivo estabelecer normas, princípios, conceitos e valores que orientam e aplicar-se-ão a todos os colaboradores, independentemente de cargo, função, relação comercial, profissional, contratual com a CERES SECURITIZADORA S.A (CERES SEC).

Fica à cargo do Diretor de Risco e *Compliance* esclarecer quaisquer dúvidas que venham a existir relativas à presente Política, e é de sua responsabilidade o cumprimento das regras, políticas, procedimentos e controles internos.

#### **Princípios**

As atividades de controle devem ser constantemente avaliadas, tomando como referência as boas práticas de governança corporativa.

Controles internos consistem em um ou mais processos desenvolvidos para garantir o atingimento dos objetivos da CERES SECURITIZADORA com relação à:

- a) eficiência e efetividade operacional;
- b) confiança nos registros de dados e informações;
- c) conformidade;
- d) abordagem baseada em gestão de risco; e
- e) atendimento às normas, políticas e regulamentações vigentes e aos padrões ético e profissional.

#### **Termos de Compromisso e de Confidencialidade**

A Política de Compliance faz parte das regras que regem a relação de trabalho entre os colaboradores e na relação societária, na qual todos aceitam e praticam em seu cotidiano os princípios estabelecidos nesta Política.

Assim, todo colaborador aceita:

- a) O termo de Compromisso;
- b) a confidencialidade, na qual reconhece e confirma que toda e qualquer informação obtida em decorrência de seu exercício profissional não poderá ser divulgada, a terceiros ou colaboradores não autorizados.

Todos os desrespeitos às regras aqui descritas e as demais regras estipuladas verbalmente ou por escrito pela CERES SEC, sujeitará o autor às medidas cabíveis. A CERES SEC não assume a responsabilidade de colaboradores que contrariem a lei ou cometam infrações no exercício de suas funções, destacando que em caso de responsabilidade ou prejuízo sofrido em decorrência de atos dos colaboradores, poderá exercer o direito de regresso em face dos autores.

É dever de todo colaborador informar ao Diretor de Compliance violações ou ações em potenciais de violações dos princípios. Destaca-se que ao se tratar de meras desconfianças, mas fundamentadas, o diretor abrirá procedimento interno de análise e investigação.

#### **Diretor de Risco e Compliance**

São obrigações do Diretor de Compliance:

- Monitorar e verificar possíveis ações que violem esta Política;
- Atender às demandas dos colaboradores;
- Desenvolver documentos normativos que atendam aos regulamentos e ao desenvolvimento da CERES SEC;
- Revisar periodicamente os normativos de compliance;

- Assessorar a gestão dos negócios referentes à interpretação e impacto da legislação e analisar sempre os documentos normativos emitidos pelos órgãos normativos como a CVM, ANBIMA e outros e alinhar sempre com as demais áreas para o cumprimento destas;
- Encaminhar aos administradores da CERES SEC, (incluir quando), o relatório de compliance e de riscos relativo ao ano anterior ao da data de entrega do documento.
- Promover a divulgação desta Política a todos os colaboradores da CERES SEC;
- Incluir clientes e clientes em potencial em lista restritiva de negociação e periodicamente avaliar o risco para bloqueio ou desbloqueio;
- Analisar todo caso informado sobre o descumprimento desta política e de compliance em geral;
- Garantir o sigilo das denúncias realizadas, exceto quando necessário testemunho judicial;
- Monitorar os controles e políticas de risco e compliance da CERES SEC, para controle e atualização;
- Definir e aplicar eventuais sanções ao não cumprimento das normas;
- Gestão da Política e procedimentos de prevenção à lavagem de dinheiro.

Cabe ao Diretor de Compliance analisar situações de conflitos de interesse, sejam elas de cunho pessoal ou profissional, vejamos:

- Investimentos pessoais;
- Recebimento de favores/ presentes de administradores, sócios de fornecedores ou clientes;
- Operações com empresas cujos sócios, administradores ou funcionários, o colaborador possua alguma relação pessoal;
- Participações em atividade política;

#### **Implementação e Manutenção de Controles Internos**

Os gestores de cada departamento devem estabelecer, manter, divulgar e monitorar as atividades desempenhadas e estabelecer os controles internos necessários.

No período de não superior a 03 (três) meses, cabe ao Diretor de Compliance realizar reunião, para discutir a respeito dos imprevistos manifestados no período, e através dos pontos levantados, traçar um plano de ação eficaz. Bem como, deve-se aproveitar do momento para rever e discutir sobre os planos de ação anteriormente elaborados.

Ao final de cada reunião dever-se-á redigir a ata e todos os participantes devem assinar.

#### **Análise dos Processos de Controles Internos**

A Área de Compliance é responsável em definir os métodos de avaliação e monitorar os processos de controles internos. Ademais, é de sua responsabilidade atender aos órgãos reguladores e autorreguladores.

#### **Avaliação dos Processos de Controles Internos:**

A Área de Compliance é responsável pela avaliação das atividades desenvolvidas nas mais diversas áreas, bem como verificar e adequar os controles que foram estabelecidos ao cumprimento destes.

#### **Acompanhamento dos Processos de Controles Internos**

A Área de Compliance deve emitir um parecer acerca dos controles internos com a devida conclusão das análises realizadas.

#### **Sanções**

É de responsabilidade do Diretor de Compliance a eventual aplicação de sanções decorrentes do descumprimento. Destaca-se



que a depender das ações cometidas, poderão ser aplicadas, entre outras, penas de advertência, suspensão, desligamento.

Todos os desrespeitos às regras aqui descritas e as demais regras estipuladas verbalmente ou por escrito pela CERES SEC, sujeitará o autor às medidas cabíveis. A CERES SEC não assume a responsabilidade de colaboradores que contrariem a lei ou cometam infrações no exercício de suas funções, destacando que em caso de responsabilidade ou prejuízo sofrido em decorrência de atos dos colaboradores, poderá exercer o direito de regresso em face dos autores.

É dever de todo colaborador informar ao Diretor de Compliance violações ou ações em potenciais de violações dos princípios. Destaca-se que ao se tratar de meras desconfianças, mas fundamentadas, o diretor abrirá procedimento interno de análise e investigação.

#### **Política de Confidencialidade**

É proibido divulgar qualquer informação confidencial fora da CERES SECURITIZADORA. Fica vedado a divulgação em âmbito pessoal ou profissional de informações confidenciais que contrariem o disposto nas normas legais e de compliance da CERES SEC.

#### **Política de Treinamento**

##### **Integração**

A CERES SECURITIZADORA exerce a integração e oferece treinamento inicial aos colaboradores e um programa de conhecimento aos colaboradores que trabalhem com informações confidenciais, bem como àqueles que possam vir a ter acesso às informações.

Na contratação de cada colaborador, antes do início de suas atividades, será disponibilizado um processo de integração e treinamento, podendo conhecer as atividades da CERES SEC., e todas as suas diretrizes éticas.

### **Treinamento**

Para a CERES SECURITIZADORA, é imprescindível que seus colaboradores estejam sempre atualizados quanto aos princípios éticos, legais e normativos da empresa.

Dessa maneira, há o programa na modalidade de workshops, com o objetivo de atualizá-los sobre as responsabilidades, as leis e normas que regem as atividades da CERES SEC, ficando todos obrigados a participarem e declararem por escrito sua participação e entendimento da exposição.

### **Conflito de Atividade e Segregação**

O colaborador deve estar atento a toda possível situação de conflito de interesses, sempre que ocorrer, ou presenciar situações em potencial, deverá informar ao seu gestor e ao Diretor de Compliance, e não realizar nenhuma ação ou omissão que possa originar o conflito de interesses, até decisão em contrário e novas orientações.

A CERES SECURITIZADORA está sempre monitorando e preocupada em mitigar quaisquer possíveis conflitos de interesse.

### **Conflitos com atividades externas**

Fica proibidos aos colaboradores desenvolverem qualquer atividade paralela incompatível com a CERES SECURITIZADORA, ou ainda que possa gerar conflito de interesses com as atividades desempenhadas.

Qualquer atividade paralela deverá ser comunicada ao Diretor de Compliance, estando condicionada a autorização prévia e expressa deste, o qual também informará os administradores.

Não é permitido aos colaboradores:



- a) Exercer atividades político-partidárias nas dependências da empresa;
- b) Utilizar bens ou recursos da CERES SECURITIZADORA para causas alheias ao seu objeto ou campanhas políticas.

### **Segurança da Informação**

As medidas de segurança da informação visam minimizar os riscos à imagem e atividades da CERES SECURITIZADORA, buscando sempre a proteção de informações.

Todas as operações realizadas através da CERES estão em conformidade com a LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018). A Organização atua diariamente em busca de novos treinamentos à sua equipe e novas maneiras de proteção dos dados por ela tratados.